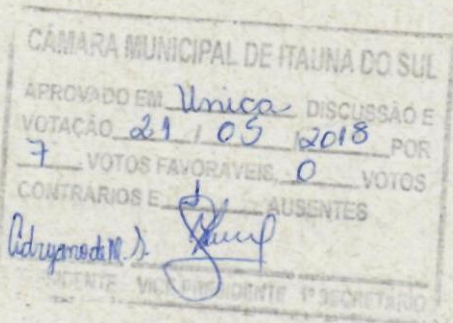




**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situada na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659 / <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 025/2018



SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em Abertura de Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.220/2017, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.198/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Adryano de Mazzi Sottoriva, presidente do Poder Legislativo municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) na seguinte dotação:

05000:- DEPART. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E RURAIS

05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05003:1545100051.014 – Recape e Pavimentação de Vias Urbanas

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

333000:- TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

333093:- Indenizações e Restituições (ficha 483).....R\$ 10.000,00

FONTE: 779 – Conv. SEDU 277/2018 – Pavimentação de Vias Urbanas

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situada na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659 / <http://www.itaunadosul.pr.leg.br>

Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme discriminados:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1321.00.11.99.14.00.00.00 – Rend. Aplic. Financ. – Conv. SEDU 277/2018 - Pavimentação de Vias Urbanas FONTE: 00779	10.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00
---	------------------

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1216/2017, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1198/2017 com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul-PR. 22 de maio de 2018.

Adryano de Mazzi Sottoriva

ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA

Presidente do Legislativo